



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 1512/2020, de 01 de outubro 2020, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, em especial a Lei Federal nº 4.680/1965, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá às **10h00 (dez) horas do dia 03 de fevereiro de 2023**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

A presente licitação tem como Objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Publicidade e Propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, acerca da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, critério de julgamento: **melhor combinação de técnica e preço**.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária: 4.3.22201.2110.10000.12.10.40.325176.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. A empresa em situação de recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que o plano de recuperação esteja aprovado e homologado pela autoridade competente.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

6.2.1. A empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

6.2.2. A empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

- 6.2.3.** A empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.2.4.** A empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;
- 6.2.5.** A empresa ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.2.6.** A empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.7.** As empresas que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.8.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação;
- 6.2.9.** Sociedade cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA;
- 6.2.10.** Sociedade, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 7.1. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome da empresa, contendo Plano de Comunicação Publicitária (Via não identificada), Plano de Comunicação Publicitária (Via identificada), Proposta Técnica, Propostas de Preços e a documentação de habilitação das proponentes;
- 7.2. Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3. É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto à Comissão de licitação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min no endereço do preâmbulo do edital.

8. DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

8.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;

8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e

8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5 (Propostas e Documentações).

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor** sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor**, sendo **uma em meio físico** e outra **em meio magnético, através de CD ou DVD em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.

9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **três envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:

9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone** e **e-mail** atuais;

9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;

9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;

9.3.4. **Envelope nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (Via não identificada);

9.3.5. **Envelope nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA** (Via identificada);

9.3.6. **Envelope nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA;**

9.3.7. **Envelope nº 4 – PROPOSTA PREÇOS;**

9.3.8. **Envelope nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

9.3.9. Dia e horário da realização do certame licitatório.

9.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;

9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5) será recebida ou aceita quaisquer modificações;

9.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;

9.7. Após ter o Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2, nº 3, nº 4, nº 5, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

juízo deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

9.10. DO ENVELOPE Nº 1 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Via não identificada):

9.10.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, cuja formatação está definida no item 10 e subitens deste instrumento, e a formatação específica de seus subcritérios.

9.10.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela COSANPA, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

9.10.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.10.4. De forma a preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

I – Ter nenhuma identificação;

II – Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

III - Estar danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante, bem como seu conteúdo deve estar perfeitamente alocado em seu interior.

9.11. DO ENVELOPE Nº 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA (Via identificada):

9.11.1. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

9.11.2. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2.

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.

Razão Social e CNPJ da licitante.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA.

9.11.3. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.12. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA:

9.12.1. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam o item 10 e subitens.

9.12.2. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 3.

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

Razão Social e CNPJ da licitante.

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA.

9.12.3. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.12.4. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada - e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

9.13. DO ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA PREÇOS:

9.13.1. O Invólucro nº 4 deverá acondicionar a Proposta de Preços, de que trata o item 12.

9.13.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Proposta de Preços

Razão Social e CNPJ da licitante

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA.

9.13.3. O Invólucro nº 4 deverá ser providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.13.4. O conteúdo do Invólucro nº 4 deve se ater aos modelos e especificações definidos neste termo, sendo desconsideradas as propostas que a fizerem de forma dissonante dos elementos aqui instituídos.

9.14. DO ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.14.1. O Invólucro nº 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação de que tratam o item 17.

9.14.2. O Invólucro nº 5 deverá estar fechado e apresentar a seguinte identificação:

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Razão social e CNPJ da licitante

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA.

9.14.3. O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata sua abertura.

9.14.4. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Licitação.

9.14.5. Os Documentos de Habilitação serão apresentados apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das propostas.

10. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 – A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	a) Raciocínio Básico b) Estratégia de Comunicação Publicitária c) Ideia Criativa d) Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

10.1.1. Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

10.1.1.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser redigido em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- I – Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- II – Capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- III – Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato.
- IV – Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir da borda;
- V- Com espaçamento ‘simples’ entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- VI – Alinhamento justificado do texto;
- VII – Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor ‘preta’, tamanho ‘12 pontos’;
- VIII – Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos no canto inferior direito da página;
- IX – Sem identificação da licitante.

10.1.1.2. Os textos que compõem o Plano de Comunicação Publicitárias e suas respectivas peças não poderão conter nenhuma identificação, ou seja, nomes, expressões, slogans, marcas, símbolos, ou ícones de trabalho das LICITANTES ou de conhecimento do mercado publicitário, sob pena de desclassificação. As peças deverão ser apresentadas impressas, sem o uso de mídias digitais e/ou dispositivos tecnológicos.

10.1.1.3. As especificações do subitem 10.1.1.1 se aplicam, no que couber, às peças e material de que trata o subitem 10.1.1.15.

10.1.1.4. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser:
 - I – apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

II – impressas na orientação paisagem.

10.1.1.5. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- I – Ser editados em cores;
- II – Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – Ser apresentados em papel A3 dobrado.

10.1.1.6. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.1.1.7. Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 10.1.1.1.

10.1.1.8. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1.

10.1.1.9. Para fins da Licitação, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

10.1.1.10. Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

10.1.1.11. Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 10.1.1.1, no que couber.

10.1.1.12. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), tendo como referencial para a realização de todas as etapas da campanha uma verba de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, que poderá ser dividida entre mídia e produção a critério da licitante, observadas as seguintes disposições:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

10.1.1.13. Raciocínio Básico: apresentação pela Licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da COSANPA para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s), em no máximo 02 (duas) laudas;

10.1.1.14. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante, em um texto sem anexos, com no máximo 03 (três) laudas, das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s) geral e específicos, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

I – explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

II – explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de comunicação e de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

10.1.1.15. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária contendo exemplos de peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar sua proposta de solução do(s) desafios(s) ou problema(s), geral ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

10.1.1.16. Os comentários mencionados no subitem 10.1.1.15 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções fáticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

10.1.1.17. Os exemplos de peças e ou material de que trata o subitem 10.1.1.15 devem ser apresentados em no mínimo de 01 (um) e no máximo de 15 (quinze), independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material, podendo ser layouts, storyboards, layouts impressos de rádio, layouts impressos de VT's, layouts impressos de filmes, layouts impressos de peças para redes sociais e/ou qualquer outra peça publicitária impressa que julgue necessário para entendimento da campanha.

10.1.1.18. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passé-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

10.1.1.19. Estratégia de Mídia constituída de:

I – apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

II – simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

10.1.1.20. Todas as peças e material que integrarem a relação do quesito Ideia Criativa deverão contar dessa simulação.

10.1.1.21. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

I – o período de distribuição das peças e ou material;

II – as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e de divulgação;

III – os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;

IV – os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

V – as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

VI – os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

VII – os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

10.1.1.22. Nessa simulação:

I – os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

II – deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de Agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

III – devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.1.1.23. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.

10.1.2. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

10.1.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, constitui-se do mesmo conteúdo da via não identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, com a identificação da licitante. Deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificando, uma vez que não tem como propósito nenhum tipo de avaliação técnica, sendo apenas referência para cotejamento dos conteúdos no momento final da avaliação desta etapa do certame.

10.1.3. Capacidade de Atendimento

10.1.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento, em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.1.3.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 10.1.3 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.1.3.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meio dos quais a licitante apresentará os seguintes quesitos:

10.1.3.4. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles.

10.1.3.5. A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

10.1.3.6. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais à disposição para a execução do contrato.

10.1.3.7. Sistemática operacional de atendimento na execução do contrato.

10.1.3.8. Relação das informações de marketing e comunicação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais à vigência do contrato.

10.1.4. Repertório

10.1.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório, em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte ‘arial’, tamanho ‘12 pontos’, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.1.4.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 10.1.4 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.1.4.3. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

10.1.4.4. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

10.1.4.5. As peças e ou material constantes do Repertório devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01/01/2018.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

10.1.4.6. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.1.4 ou ser apresentadas soltas.

10.1.4.7. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.1.4, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

10.1.4.8. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

10.1.4.9. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 10.1.4.2, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 11.3.1.

10.1.4.10. Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

10.1.4.11. As peças e ou materiais não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela COSANPA.

10.1.5. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

10.1.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.1.5.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 10.1.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 10.1.5.4, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

10.1.5.3. Os documentos e informações e o caderno específico no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.1.5.4. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

10.1.5.5. O Relato de Soluções de Problema de Comunicação deverá ser elaborado pela própria licitante, em papel que a identifique (preferencialmente timbrado), com o nome, cargo ou função e assinatura do funcionário da licitante responsável por sua elaboração.

10.1.5.6. As propostas de que trata o subitem anterior devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2018.

10.1.5.7. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista para o quesito Relato de Soluções e Problemas.

10.1.5.8. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.1.5 ou ser apresentadas soltas;

II – as peças gráficas poderão integrar o caderno específico no subitem 10.1.5, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

10.1.5.9. Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

11.1. A Comissão de Licitação com o auxílio técnico da Assessoria de Comunicação e Relacionamento – ACR/PRE analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Serão levados em conta pela Comissão de Licitação, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito. O critério de pontuação da Proposta Técnica está descrito nos subitens a seguir.

11.2.1. Plano de Comunicação Publicitária.

11.2.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

I – conhecimento das características gerais da COSANPA;

II – conhecimento genérico dos serviços prestados pela COSANPA;

III – das características da COSANPA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

IV – sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

V – do desafio de comunicação;

VI – das necessidades de comunicação da COSANPA para enfrentar o desafio de comunicação.

11.2.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

I – a adequação do partido temático e do conceito propostos ao desafio de comunicação;

II – a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

III – a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da COSANPA com seus públicos;

IV – a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação da COSANPA;

V – a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

VI – a capacidade de articular os conhecimentos sobre a COSANPA, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação previsto no Briefing e a verba disponível.

11.2.1.3. Ideia Criativa:

I – sua adequação ao desafio de comunicação da COSANPA;

II – sua adequação à estratégia de comunicação sugerida pela COSANPA;

III – sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

IV – a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

V – os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

VI – a exequibilidade das peças e ou do material;

VII – a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

11.2.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

I – O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

II – a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

III – a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois incisos anteriores;

IV – a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material.

11.2.2. Capacidade de Atendimento:

I – o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

II – a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

III – a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da COSANPA;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

IV – a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;

V – a operacionalidade do relacionamento entre a COSANPA e a licitante, esquematizado na proposta.

11.2.3. Repertório:

I – a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

II – a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

III – a clareza da exposição das informações prestadas.

11.2.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

I – a evidência de planejamento publicitário;

II – a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

III – a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;

IV – a concatenação lógica da exposição.

11.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITO/SUBQUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária	65
Raciocínio Básico	5
Estratégia de Comunicação Publicitária	25
Ideia Criativa	20
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento	15
Repertório	10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação total	100

11.3.2. A pontuação de cada quesito ou subquesito terá uma casa decimal, sem considerar arredondamento.

11.3.3. A Comissão de Licitação reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e seus anexos.

11.3.3.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão de Licitação, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da CL e passará a compor o processo da licitação.

11.3.4 – A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

11.4 – Serão desclassificadas as Propostas que:

- I – contenham vícios insanáveis;
- II – não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos;
- III – não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- IV – obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos da Proposta Técnica.

12. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada em uma (01), conforme Anexo I, impressa em papel timbrado da licitante, sem emendas, ressalvas e rasuras rubricadas em todas as suas folhas, com suas páginas sequencialmente numeradas, contendo os elementos a seguir:

12.1.1. Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail;

12.1.2. Percentual de desconto a ser concedido à COSANPA sobre os custos internos dos serviços executados, tomando como referência a tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará;

12.1.3. Percentual de honorários incidente sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

12.1.4. Percentual de honorários incidente sobre os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato;

12.1.5. Percentual de honorários incidente sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com novas tecnologias.

12.2. Não será admitido no preço o fracionamento de percentual que ultrapassar duas casas decimais (ex.: 0,00), desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

12.3. Os preços deverão ser expressos, obrigatoriamente, em percentual, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

12.4. A licitante comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à COSANPA as vantagens obtidas.

12.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

12.6. A proposta deverá conter o local, data e assinatura do representante legal da licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

12.7. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

13.1. As Propostas de Preço das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preço que:

13.2.1. Contenham vícios insanáveis.

13.2.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

13.2.3. Apresentem preço baseado em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13.2.4. Apresentar percentual de honorários fora dos limites previstos no subitem 13.3.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

13.3. Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo I, ressalvado que não será aceito:

I – desconto inferior a 20% (vinte por cento) e superior a 50% (cinquenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos executados pela licitante;

II – percentual de honorários inferior a 5% (cinco por cento) e superior a 15% (quinze por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Art. 11 da Lei nº 4.680/1965; ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato; e à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com as novas tecnologias.

13.4. A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme tabela a seguir:

TÓPICO	N = NOTA ATRIBUÍDA (PONTOS OBTIDOS)
Percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Pará.	N = 0,5 X Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e execução técnica de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.	N = 2,5 (15 – Honorários)
Percentual de honorários incidente os custos dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato.	N = 2,5 (15 – Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os custos dos serviços especializados prestados por fornecedores com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações, em consonância com as novas tecnologias.	N = 2,5 (15 – Honorários)
Obs.: Para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.	

13.4.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso.

13.5. Serão abertos os Invólucros nº 04 de todas as licitantes que não se enquadrarem na situação prevista no subitem 11.4.

13.6. A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela 13.4.

13.7. O resultado será considerado até a segunda casa decimal, não sendo processado arredondamento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

14. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento final das propostas será realizado através da média ponderada das pontuações das propostas técnica e de preço, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital e seus anexos, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota técnica x 0,7) + (Nota de preços x 0,3)

14.2. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente considerando a Nota Final calculada conforme o subitem precedente.

14.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a ordem de classificação das licitantes obedecerá às seguintes regras de referência:

I – maior nota da Proposta Técnica;

II – maior nota da Proposta de Preços.

14.3.1. Caso a empate persista, será realizado sorteio, conforme Art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

15 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

12.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes que regem a matéria, em especial a Lei Federal nº 4.680/1965, e condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

16. DO PRAZO:

16.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3 O prazo para execução dos serviços e do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do mesmo.

16.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

17. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

17.1 Comprovação da Qualificação Jurídica:

17.1.1 Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

17.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado.

17.1.3 Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

17.1.3.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (**modelo em anexo**);

17.1.3.2 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (**modelo próprio**);

17.1.3.3 Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (**modelo em anexo**);

17.1.3.4 Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei **(modelo em anexo)**;

17.1.3.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal **(modelo próprio)**;

17.1.3.6 Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;

17.1.3.7 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento **(modelo em anexo)**;

17.1.3.8 Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018:

17.1.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.1.3.11 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.1.3.12 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

17.1.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

17.2 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

17.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

17.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

17.2.3 Entende-se por “na forma da lei”:

17.2.4 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

17.2.6 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

17.2.7 As licitantes com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

17.2.8 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

17.2.9 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

17.2.10 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

17.2.11 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

17.2.11.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

17.2.11.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

17.2.11.3 **Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

17.2.12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

17.2.13. **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

17.2.14. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.15. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.16. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.3 Comprovação da Qualificação Técnica:

17.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da licitante em qualquer umas das seguintes unidades:

17.3.1.1. Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, através do Certificado de Qualificação Técnica, emitido em nome da empresa licitante;

17.3.1.2. Entidade equivalente à entidade prevista no item anterior, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

17.3.2. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa licitante executado serviços de publicidade, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

17.3.2.1. No caso de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

17.3.2.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

17.3.2.3. Esse(s) atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões), deverão conter a identificação do(s) signatário(s) e apresentar-se preferencialmente em papel timbrado da empresa/órgão declarante.

17.1.4 – Comprovante do estabelecimento da licitante no município de Belém/PA ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação de escritório de representação nesta praça, até a data de formalização da contratação e para o período de vigência contratual, sendo que o estabelecimento deve possuir estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à COSANPA.

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo como referência a tabela válida do Sindicato das Agências de Propaganda a qual a contrata estiver vinculada na época da assinatura do instrumento contratual. Caso o CONTRATO tenha a sua vigência prorrogada, a CONTRATADA fará jus ao reajuste dos preços contratados de acordo com a tabela oficial vigentes na data de assinatura da prorrogação.

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8539/8534 ou pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas.

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, em conta corrente com a mesma titularidade da **CONTRATADA**, **30 (trinta) dias corridos** após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

22.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

22.1.2. Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da **FISCALIZAÇÃO** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Magalhães Barata, nº 1201, São Brás, Belém/PA (CEP 66060-090), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

22.1.2.1. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

22.1.2.1.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

22.1.2.1.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e do respectivo serviço a que se refere.

22.2. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente com sua Nota Fiscal de prestação de serviços as certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar sua regularidade:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

22.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

22.3. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela **FISCALIZAÇÃO**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

22.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

22.7. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22.8. A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para a COSANPA:

22.8.1. Veiculação em mídia impressa:

a) revista: exemplares originais do título;

b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre o período ou data de circulação, nome do jornal e praça.

22.8.2. Veiculação em TV, Cinema e Rádio: documento emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

22.8.3. Veiculação em mídia exterior:

a) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b) Mídia Digital Out Off Home; relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

22.8.4. Veiculação em carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

22.8.5. Veiculação em internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças, incluindo print das telas.

22.8.6. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas no instrumento contratual serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE** antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

22.8.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como da comprovação de veiculação.

22.8.8. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

22.8.9. Os pagamentos a fornecedores e veículos devem ser efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos e condições previamente aprovados pela COSANPA e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A licitante vencedora desta licitação antes da assinatura do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

23.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura.

23.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. A COSANPA, por meio da Assessoria de Comunicação e Relacionamento - ACR, fiscalizará a realização dos serviços, nos termos do art. 154 a 157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/2016.

24.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade da COSANPA ou de seus agentes e prepostos.

24.3. A COSANPA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com as especificações exigidas neste documento.

24.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital e do Termo de Referência (Anexo I), deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a COSANPA.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A **CONTRATADA** deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

25.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

26.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

26.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:

b.1) 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

b.2) 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

b.3) 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

b.4) 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;

b.5) 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

26.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

26.6. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

26.7. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

I – De forma unilateral;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

II – Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando prejuízo a CONTRATANTE;

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - O desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XI - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

28.2 Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

28.3 Anexo I - Termo de Referência;

28.4 Anexo II - Declaração sobre trabalho de menores;

28.5 Anexo III - Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

28.6 Anexo IV - Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

28.7 Anexo V - Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

28.9 Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

28.10 Anexo VII – Matriz de Risco;

28.11 Anexo VIII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 30 de novembro de 2022.

Nicolas Augustus Andre Nazareth
Presidente da Comissão de Licitação



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA N 03/2021 - CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA.**

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação dos serviços de Publicidade e Propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, acerca da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

1.1.1 – Serão contratados os seguintes serviços complementares os serviços especializados pertinentes:

I – ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados de campanhas realizadas;

II – à produção e execução técnica das peças e/ou material e projetos publicitários criados pela Agência contratada;

III – à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.1.2 - O planejamento objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.2 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação terão a finalidade específica de:

I – gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da COSANPA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

II – aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, e a divulgação de mensagens;

III – possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.1.3 – É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações previstas no subitem 1.1.2 de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.

1.2 - Para a prestação dos serviços de publicidade, será CONTRATADA 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada de agência ou CONTRATADA.

NOTA: CONSIDERANDO A CONTENÇÃO DE RECURSOS E MATERIAIS, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ PUBLICADO NA ÍNTREGA NO SITE (www.cosanpa.pa.gov.br), E ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE ANEXADO AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

A (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadrada** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

A (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Mitigação	Alocação	Responsabilidade	Responsabilidade
						COSANPA	Contratada
1	Escopo de Serviços / Conformidade.	Imperfeições nas Especificações e Quantitativos Contratados.	Atraso no cronograma; Aumento dos custos.	Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato.	A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na determinação das especificações e quantitativos para execução dos serviços previstos no contrato.		X
2	Risco na Execução dos Serviços Preliminares.	Risco de ocorrerem imprevistos na execução dos serviços preliminares que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade.	Plano de acompanhamento periódico de serviços, objetivando compatibilização entre o previsto e a execução.	Contratar Seguradora.		X
3	Risco Social.	Problemas relacionados a interação com a Companhia quando acarretados pela contratada.	Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais.	A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades da Companhia.	Contratada Seguradora.		X
4	Responsabilidade Civil.	Greves ou ações imprevistas, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros.	Aumento dos custos, prejuízos e/ou processos judiciais, atrasos ou suspensão dos serviços contratados.	Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil.	Contratada Seguradora.		X
5	Defasagem Temporal de Custos.	Serviços orçados utilizando preços de referência defasados no tempo ou inadequados ao local de execução da obra.	Publicação e/ou Contratação de serviço com preço defasado ou inadequado.	Atualização do orçamento com os preços de referência mais recentes e/ou com preços praticados no local de execução dos serviços.	Atualização de preços do orçamento.		X



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº ____/____ – COSANPA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA E, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, ACERCA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Antônio De Angelis**, e por seu Diretor Financeiro, Sr. **José Antonio Lima de Souza**, e a, inscrita no CNPJ nº, com sede na nº....., bairro, Município de, Estado, CEP:, telefone: (xx), endereço eletrônico:doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (sua)....., Dr(a)., nacionalidade, inscrito no CPF e portador do RG – SSP/... têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Edital de Licitação Pública nº 009/2022 – COSANPA (Modo de Disputa Fechado)**, critério de julgamento: melhor combinação de técnica e preço, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prestação dos serviços de Publicidade e Propaganda compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, acerca da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas sexta e sétima deste Instrumento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do ____ nº ____/20__ – COSANPA-PA;
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$......(.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, em conta corrente com a mesma titularidade da CONTRATADA, 30 (trinta) dias corridos após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

7.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do CONTRATO.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

7.1.2. Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Avenida Magalhães Barata, nº 1201, São Brás, Belém/PA (CEP 66060-090), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

7.1.2.1. Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

7.1.2.1.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

7.1.2.1.2. O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e do respectivo serviço a que se refere.

7.2. A **CONTRATADA** deverá enviar juntamente com sua Nota Fiscal de prestação de serviços as certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar sua regularidade:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

7.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

7.3. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

7.4. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

7.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

7.7. O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.8. A **CONTRATADA** deve apresentar à **CONTRATANTE**, juntamente com a nota fiscal/fatura os seguintes comprovantes, sem ônus para a COSANPA:

7.8.1. Veiculação em mídia impressa:

a) revista: exemplares originais do título;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

b) jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre o período ou data de circulação, nome do jornal e praça.

7.8.2. Veiculação em TV, Cinema e Rádio: documento emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

7.8.3. Veiculação em mídia exterior:

a) Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

b) Mídia Digital Out Off Home; relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

7.8.4. Veiculação em carro de som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração.

7.8.5. Veiculação em internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças, incluindo print das telas.

7.8.6. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas no instrumento contratual serão estabelecidas formalmente pela **CONTRATANTE** antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

7.8.7. Os custos e as despesas de veiculação apresentados à **CONTRATANTE** para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como da comprovação de veiculação.

7.8.8. Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

7.8.9. Os pagamentos a fornecedores e veículos devem ser efetuados pela **CONTRATADA** nos prazos e condições previamente aprovados pela COSANPA e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários, através da Dotação Orçamentária: Conta nº

.....
CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, tendo como referência a tabela válida do Sindicato das Agências de Propaganda a qual a contrata estiver vinculada na época da assinatura do instrumento contratual. Caso o CONTRATO tenha a sua vigência prorrogada, a CONTRATADA fará jus ao reajuste dos preços contratados de acordo com a tabela oficial vigentes na data de assinatura da prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Art. 84 da Lei Federal n.º 13.303/16, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

c) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo.

10.1. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**: Sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, a **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, do Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.

10.1.2. Multa compensatória no percentual de **5%** (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento, no prazo máximo de **10** (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 84 e seguintes da Lei nº 13.303/16 e alterações posteriores;

10.1.3. Multa variável de **2%** (dois por cento) a **20%** (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos;

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1.6. Da multa de **10%** (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.

10.1.7. Na inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela **CONTRATANTE**, processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

10.1.8. No caso de atraso no cumprimento dos serviços a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

10.1.9. A aplicação das sanções previstas no **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 13.303/16, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA**, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.1.10. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

10.1.11. A **CONTRATADA** que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

10.1.12. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 204 § 3º do RILC, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O Prazo de execução dos serviços e do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE: São responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, as seguintes:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme Art. 126, IX do RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por decurso do prazo de vigência sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por distrato;

13.1.3. Por denúncia pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/2016.

13.1.4. Por rescisão de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato e disposto no Edital do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra e materiais, bem como atender, na execução, as exigências das normas vigentes;

I - A CONTRATADA deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154, §2º e seguintes do RILC da COSANPA, a designação do representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Instrumento, ocorrerá através de Portaria expedida pela Presidência da **CONTRATANTE**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.1. São competências do Gestor do Contrato:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA

EDITAL

- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da **CONTRATADA**, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes;
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d) Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado;
- e) Atestar a plena execução do objeto contratado;
- f) Promover os pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- g) Dar ciência a Diretoria competente da **CONTRATANTE**, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato;
- h) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços.

15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:

a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;

b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

19.1. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

19.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais



**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2022-COSANPA-PA**

EDITAL

este instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de de 20__.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**

José Antônio De Angelis
Presidente

José Antonio Lima de Souza
Diretor Financeiro

Pela

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: